



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROJETO DE LEI Nº 79 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

MODIFICA O ITEM III, DA TABELA I, REFERIDA NOS ARTIGOS 39, § 1º E ARTIGO 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 415/90 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE TRATA SOBRE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUE SE ENQUADRAM NA BASE DE CÁLCULO SOBRE A RECEITA BRUTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Modifica o Item III, da Tabela I, referida nos artigos 39, § 1º e Artigo 40 da Lei Municipal nº 415/90 – Código Tributário Municipal, que trata sobre alíquotas do Imposto sobre serviços que se enquadram na base de cálculo sobre a receita bruta.

TABELA - I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS

III – RECEITA BRUTA	
Todos os demais itens da lista de serviços que se enquadram na base de cálculo sobre a Receita Bruta..... 3%	
Exceto os itens 15, 19 e 22, cuja alíquota é de 5%.	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.